



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO - COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS MODULARES EM MADEIRA PLÁSTICA E COMBOS DE BRINQUEDOS DE FERRO** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (80%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Playground Infantil Modular em Madeira Plástica: Estrutura robusta (com proteção UV), composto por 2 a 3 Torres/Patamares . A altura das plataformas pode variar entre 1,20 m e 1,40 m . O conjunto deve oferecer diversas atividades, incluindo Balanço, Escorregador Reto, Escorregador de Tubo/Tobogã e diferentes tipos de acesso (Escadas/Rampas). O equipamento deve atender à norma de segurança ABNT NBR 16071 e possui garantia mínima de 12 meses	633518	Unidade	3	R\$28.659,10	R\$ 85.977,30
COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (20%)						
2	Playground Infantil Modular em Madeira Plástica: Estrutura robusta (com proteção UV), composto por 2 a 3 Torres/Patamares . A altura das plataformas pode variar entre 1,20 m e 1,40 m . O conjunto deve oferecer diversas atividades, incluindo Balanço, Escorregador Reto, Escorregador de Tubo/Tobogã e diferentes tipos de acesso (Escadas/Rampas). O equipamento deve atender à norma de segurança ABNT NBR 16071 e possui garantia mínima de 12 meses *RELACIONADO AO ITEM 01	633518	Unidade	2	R\$28.659,10	R\$ 57.318,20



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

COTA EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP (ATÉ 80.000)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
3	Combo de Brinquedos de Ferro (4 Itens): 1 Balanço Duplo, 1 Gangorra Dupla, 1 Gira Gira e 1 Escorregador.com estrutura principal em Ferro de alta resistência e pintura automotiva ou Eletrostática, capacidade mínima de suporte de 50 kg por assento/usuário. O equipamento deve possuir garantia Mínima de 12 Meses.	631457	Unidade	10	R\$4.333,00	R\$ 43.330,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n.º 9.728, de 08 de outubro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso. 15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

2.2.A Secretaria Municipal de Infraestrutura tem a necessidade de contratar empresa para a AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS MODULARES EM MADEIRA PLÁSTICA E COMBOS DE BRINQUEDOS DE FERRO, visando a expansão e a modernização da infraestrutura de lazer em praças, parques e áreas de convivência do município. A aquisição desses equipamentos é fundamental para garantir a segurança dos usuários, a durabilidade dos ativos e a continuidade das ações de melhoria urbana, assegurando o direito ao lazer e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

2.3. A licitação para a contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e ferramentas para construção civil está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), sob o ID 57, conforme publicação disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais detalhes, acesse: <https://pncp.gov.br/app/pca/83074302000131/2025/1>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução estudada consiste na implementação de uma ata de registro de preços. Esta modalidade oferece flexibilidade, competitividade de preços e agilidade na aquisição do equipamento, atendendo às demandas da Secretaria de Infraestrutura de forma eficiente. A solução abrange a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS MODULARES EM MADEIRA PLÁSTICA E COMBOS DE BRINQUEDOS DE FERRO**.

3.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e garantir a qualidade, segurança e durabilidade na **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS MODULARES EM MADEIRA PLÁSTICA E COMBOS DE BRINQUEDOS DE FERRO**, os seguintes requisitos e especificações técnicas devem ser rigorosamente observados:

4.1. Qualidade, Condição e Conformidade dos Equipamentos e Materiais

- **Condição Mínima:** Todos os equipamentos (Playgrounds e Brinquedos de Ferro) devem ser **NOVOS**, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento ou uso anterior.
- **Especificações de Desempenho e Durabilidade:** Os itens fornecidos devem ser construídos com materiais resistentes garantindo durabilidade e confiabilidade em áreas públicas externas (conforme descritivos dos itens 1 e 2).
- **Conformidade com Normas Regulamentadoras:** Os equipamentos devem estar em total conformidade com as normas técnicas vigentes.
- **Documentação Técnica:** O fornecedor deverá entregar, no momento da entrega, os Manuais de Instrução em Português e os **Laudos Técnicos e Certificados de Conformidade e Qualidade**.

4.2. Justificativa Técnica e Dimensionamento

As especificações técnicas estabelecidas para os Playgrounds de Madeira Plástica e os Combos de Ferro (quantidade e tipologia) são o resultado de um Estudo Técnico da Demanda (ETD), demonstrando a real necessidade e o dimensionamento adequado da solução.

- **Fundamento Técnico:** A aquisição de modelos modulares em **Madeira Plástica (MP)** atende à necessidade de alta durabilidade e baixo custo de manutenção, ideal para instalação em áreas de alto fluxo. A aquisição de combos de **Ferro** com pintura eletrostática complementa as áreas com a inclusão de brinquedos clássicos (Balanço, Gangorra, Gira-Gira) de comprovada robustez.
- **Necessidade Operacional e Segurança:** A seleção de materiais específicos (MP, Polietileno Rotomoldado e Ferro) e o atendimento obrigatório à ABNT NBR 16071 são cruciais para garantir a segurança das crianças e evitar falhas prematuras, otimizando o investimento público.

4.3. Entrega, Instalação e Logística (Requisito Crítico)

- **Responsabilidade Integral da Contratada:** A **ENTREGA e a INSTALAÇÃO** dos Playgrounds e Brinquedos de Ferro nos locais definidos pela Administração (Secretaria de Infraestrutura) são de **INTEIRA RESPONSABILIDADE da Contratada**.
- **Prazo Máximo de Entrega e Instalação:** A entrega e a subsequente instalação dos equipamentos deverão ser concluídas em um prazo **MÁXIMO de 15 (quinze) dias** corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).
- **Locais de Entrega e Instalação:** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados (chumbados/fixados) diretamente nos locais designados pela Secretaria de Infraestrutura, de forma completa e em perfeito estado de funcionamento.

4.4. Garantia, Assistência Técnica e Reposição de Peças

- **Garantia Mínima Estendida (Ambos os Itens):** O fornecedor deverá oferecer uma **Garantia Mínima de 12 (doze) meses** para todos os equipamento, contada a partir da data de Recebimento Definitivo e Aceitação da Instalação pela Secretaria.
- **Disponibilidade de Peças de Reposição (Playgrounds Modulares):** Para o item Playground em Madeira Plástica, a contratada deverá disponibilizar peças de reposição e componentes originais para compra pelo período de, no **mínimo, 5 (cinco) anos** após a entrega, visando evitar a descontinuidade do uso por falta de manutenção futura.
- **Assistência Técnica Especializada:** A empresa contratada deve assegurar a disponibilidade de Assistência Técnica especializada, garantindo o reparo ou substituição de peças defeituosas dentro do prazo de garantia, sem custo adicional para a Prefeitura.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

4.5. Experiência e Reputação do Fornecedor

- **Comprovação de Experiência:** A empresa deverá comprovar experiência anterior no fornecimento e instalação de Playgrounds e Brinquedos de Lazer de porte similar, preferencialmente a administrações públicas ou em projetos de infraestrutura de grande porte.
- **Capacidade Técnica:** Deve ser apresentada a documentação que comprove a capacidade técnica e operacional para atender à demanda do município, garantindo o cumprimento integral e eficiente do contrato de fornecimento e instalação.

4.6. Responsabilidade Financeira e Capacidade Operacional

A empresa fornecedora deverá comprovar sua estabilidade financeira, assegurando a capacidade de cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive em demandas de garantia e assistência técnica, garantindo a continuidade do fornecimento e o suporte pós-venda.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

A Entidade Requisitante não vedará o fornecimento de qualquer marca(s)/produto(s).

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. Prazo Máximo para Entrega e Instalação (Requisito Crítico)

Os equipamentos (Playgrounds Modulares e Combos de Brinquedos de Ferro) devem ser entregues e instalados em definitivo (fixados/chumbados no solo) em um prazo **MÁXIMO de 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Este prazo inclui todas as etapas logísticas e a instalação final, deixando o equipamento em perfeitas condições de uso.

6.2. Responsabilidade Integral pelos Custos e Logística

O custo com a entrega e **Instalação** dos equipamentos, incluindo transporte, seguro e quaisquer despesas relacionadas ao processo de fixação, mão de obra e materiais de instalação (cimentação, chumbadores, etc.), é de **total responsabilidade da Contratada**. Esta deverá garantir que os equipamentos cheguem no prazo estabelecido e em perfeito estado de conservação.

6.3. Comunicação de Imprevistos

Caso não seja possível a entrega e instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

6.4. Locais de Entrega e Instalação

Os equipamentos deverão ser **entregues e instalados** diretamente nos **locais especificados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura**, que serão definidos na Autorização de Fornecimento (AF) e poderão incluir praças, parques e áreas institucionais no Município de Caçador.

6.5. Conformidade e Recebimento

Só serão recebidos os equipamentos que estejam de acordo com todas as especificações técnicas, padrões de segurança do presente edital e que se encontrem em condições adequadas e seguras para uso imediato pela



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

população.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7.9 A garantia abrange defeitos de fabricação e problemas de qualidade, assegurando que os equipamentos e ferramentas adquiridos atendam aos padrões de desempenho e durabilidade estabelecidos pelo fabricante. Todos os itens fornecidos deverão contar com garantia mínima de 12 meses conforme especificado no edital, cobrindo falhas de fabricação e vícios ocultos.

5.8 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração.

5.8.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8.2 O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado, incluindo a retirada e entrega dos equipamentos e ferramentas substituídos ou reparados.

5.8.3 Em relação à aquisição do objeto da licitação, qualquer dano ambiental ou material causado pela entrega, instalação (se aplicável) ou utilização indevida de produtos defeituosos será de responsabilidade do fornecedor, incluindo a reparação ou ressarcimento necessários, sem custos adicionais ao município.

5.8.4 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, suporte técnico disponível para a resolução de problemas relacionados ao funcionamento dos equipamentos adquiridos. A comprovação da capacidade de suporte técnico e fornecimento de peças de reposição deverá ser feita no ato da assinatura da ata de registro de preço e sempre que solicitado, mediante apresentação de documentação comprobatória. Qualquer valor correspondente a custos adicionais por acionamento da garantia será de responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo à Contratante qualquer encargo financeiro decorrente de falhas ou substituições necessárias durante o período de garantia.

5.8.5 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
--

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução da entrega e instalação será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização da instalação, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, VI).

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, II).

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, III).

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, IV).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, V).

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, VII).

6.18. O presente processo tem como Fiscal Titular o servidor **CAMILO BASEGGIO – Matrícula: 1794** e Fiscal Substituto o servidor **MÁRCIO ERNANI TELES DE OLIVEIRA – Matrícula 1033**.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023).

6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023).



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023)

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023 Fiscalização Administrativa Gestor do Contrato Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433 Página 6 de 10.

6.25. O presente processo tem como gestor **ROBSON ROSA DE OLIVEIRA matrícula: 15215. - Substituto - VINICIUS EDUARDO RECH, matrícula : 20814**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento



**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.18. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do objeto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total desta aquisição é de R\$186.625,50 (Cento e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários detalhados na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

10.2. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da **Dotação do Orçamento** do exercício de **2025**:

- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2003 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
- **Função:** 15 – URBANISMO
- **Subfunção:** 452 – SERVIÇOS URBANOS
- **Programa:** 15 – URBANISMO
- **Ação:** 2.19 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
- **Despesa:** 58 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
- **Fonte de recurso:** 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

OBJETO:

Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS MODULARES EM MADEIRA PLÁSTICA E COMBOS DE BRINQUEDOS DE FERRO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Caçador – SC, 13 de novembro de 2025.

Jeferson Castro Antunes
Diretor Administrativo
Matrícula n.º 22432